



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300 - SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302 - GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10	- HABITAÇÃO E URBANISMO	
57	- HABITAÇÃO	
0350	- PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819	- Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00	- Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário não Vinculado	
	T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:



Lei N.º 3.527 de 3 de Outubro de 1977.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.239.800,00 (um milhão, duzentos trinta e nove mil, oitocentos cruzeiros).

§ 1º - A despesa autorizada obedecerá ao seguinte esquema de classificação:

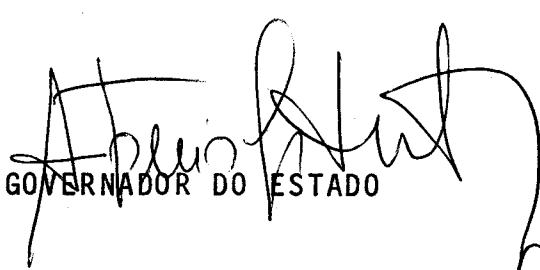
	2300	-	SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302	-	GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10		-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
57		-	HABITAÇÃO	
0350		-	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819		-	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4220.00		-	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.239.800,00
	00-Ordinário		não Vinculado	
			T O T A L	1.239.800,00

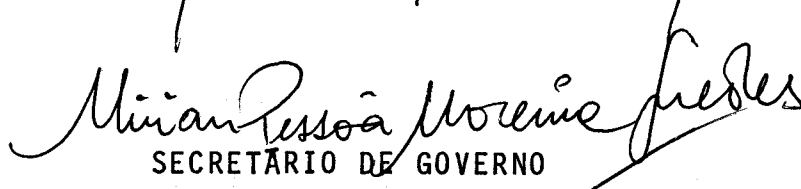
§ 2º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação abaixo especificada:

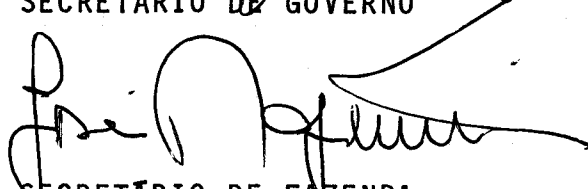
	2300 - SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302 - GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10	- HABITAÇÃO E URBANISMO	
57	- HABITAÇÃO	
0350 -	- PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819 -	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4372.04 -	Entidades Estaduais-Outras Contribuições	1.239.800,00
	00-Ordinário não Vinculado	
	T O T A L	1.239.800,00

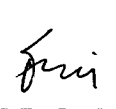
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

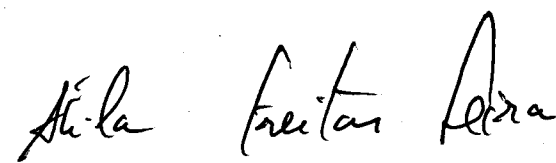
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de outubro de 1977


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA

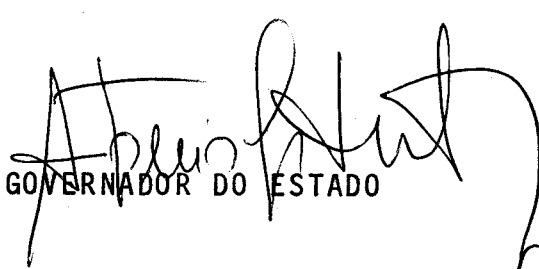

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

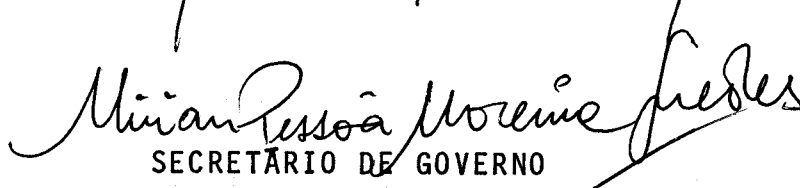

SECRETÁRIO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

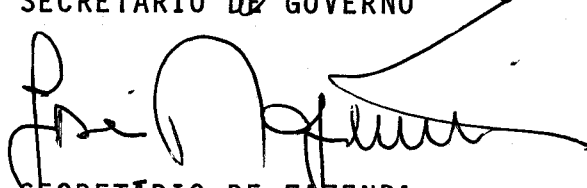
	2300 - SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	2302 - GABINETE DO SECRETÁRIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
10	- HABITAÇÃO E URBANISMO	
57	- HABITAÇÃO	
0350 -	- PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
10570351.819 -	Projetos à Cargo da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI	
4372.04 -	Entidades Estaduais-Outras Contribuições	1.239.800,00
	00-Ordinário não Vinculado	
	T O T A L	1.239.800,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

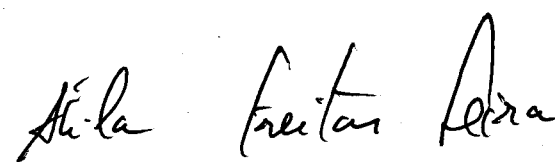
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de outubro de 1977


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL